



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Setor de Garagens Oficiais Norte (SGON), quadra 05, lote 1, via 60-A, Brasília/DF, CEP 70710-650  
Telefone: - http://www.incra.gov.br

### EDITAL Nº 45/2021

Processo nº 54000.106995/2020-01

RETIFICA O EDITAL Nº647/2020, DE 21/12/2020

O Presidente da Comissão Regional para seleção de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária no âmbito dos projetos de assentamento do INCRA no Distrito Federal e Entorno- SR(28)DFE, no uso das atribuições que confere o Inciso I do artigo 4º da Portaria Nº2001, de 2020, e considerando o Edital nº647, de 21/12/2020, resolve:

I - Retificar o subitem 3.1.1 do Edital nº647/2020, passando a constar a seguinte redação:

**Onde se lê:**

3.1.1. As inscrições serão realizadas no período de 08/02/2021 a 27/02/2021, nos endereços previstos no Quadro I deste Edital, na presença dos técnicos do Incra designados pela Comissão Permanente Regional, e no mesmo momento, serão inseridas pela Superintendência Regional no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA.

Município da inscrição	Endereço da inscrição	Data e horário da inscrição
Flores de Goiás/GO	Salas 01 e 02 da Secretaria Paroquial, ao lado da Igreja Católica São Sebastião - Rua Viela Quadra 10 S/N - Bairro Nova Flores Velha - CEP: 73.890-000	08/02 a 27/02/2021, das 8:00 às 16:00 hs, de segunda a sexta-feira.

Quadro I – local da inscrição.

**Leia-se:**

3.1.1. As inscrições serão realizadas no período de 08/02/2021 a 26/02/2021, nos endereços previstos no Quadro I deste Edital, na presença dos técnicos do Incra designados pela Comissão Permanente Regional, e no mesmo momento, serão inseridas pela Superintendência Regional no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA.

Município da inscrição	Endereço da inscrição	Data e horário da inscrição
Flores de Goiás/GO	Salas 01 e 02 da Secretaria Paroquial, ao lado da Igreja Católica São Sebastião - Rua Viela Quadra 10 S/N - Bairro Nova Flores Velha - CEP: 73.890-000	08/02 a 26/02/2021, das 8:00 às 16:00 hs, de segunda a sexta-feira.

Quadro I – local da inscrição.

II- Retificar o subitem 5.1.2.1 do Edital nº647/2020, passando a constar a seguinte redação:

**Onde se lê:**

5.1.2.1. Respeitada a ordem de preferência estabelecida no item 5.1 deste Edital, serão classificados os candidatos a beneficiários para o Projeto de Assentamento **Fazenda Alegre**, segundo os seguintes critérios, com respectiva pontuação e documentos comprobatórios, com pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos:

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO (DETALHE NO ANEXO III DESTE EDITAL)	COMPROBATÓRIOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO
I - unidade familiar mais numerosa, cujos membros se proponham a exercer a atividade agrícola na área a ser assentada, conforme o tamanho da família e sua força de trabalho.	TAMANHO DA FAMÍLIA E FORÇA DE TRABALHO – TFF	Até o limite de 20 pontos.	Extrato do CadÚnico e preenchimento do item 3 do formulário de inscrição, Anexo I deste Edital.
II - unidade familiar que resida há mais tempo no Município em que se localize a área objeto do projeto de assentamento para o qual se destine a seleção ou nos Municípios limítrofes definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE	TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO – TRM	Até o limite de 20 pontos.	Extrato do CadÚnico ou documento que comprove a moradia nos municípios de Flores de Goiás, Formosa, Vila Boa, Iaciara, Nova Roma, São João d'Aliança, Sítio d'Abadia, todos no estado de Goiás.
III - unidade familiar chefiada por mulher, àquela em que, independentemente do estado civil, a mulher seja responsável pela maior parte do sustento material de seus dependentes.	FAMÍLIA CHEFIADA POR MULHER - FCM	5 pontos	Extrato do CadÚnico e rendas que comprove o sustento material de seus dependentes.
IV - unidade familiar ou indivíduo integrante de acampamento situado no Município em que se localize a área objeto do projeto de assentamento ou nos Municípios limítrofes definidos pelo IBGE.	FAMÍLIA OU INDIVÍDUO INTEGRANTE DE ACAMPAMENTO-FTA	5 pontos	Extrato do CadÚnico marcados como Grupos Tradicionais e Específicos, código 303 e identificação do acampamento no que o integra.
V - tempo comprovado de exercício de atividades agrárias pela unidade familiar	TEMPO NA ATIVIDADE AGRÁRIA - TAA	Até 15 pontos	Comprovante do tempo do exercício de atividades agrárias pela unidade familiar.
VI - renda mensal familiar, graduada nos termos declarados no	RENDA FAMILIAR	Até o limite de	Espelho do CadÚnico, campo renda.

Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.	MENSAL - RFM	10 pontos, graduados conforme a faixa de renda.	
VII – desempate, na hipótese de empate, terá preferência a unidade familiar candidata chefiada pela pessoa mais velha.	IDADE	Desempate	Carteira de identidade da pessoa chefe de família mais velha.
VIII - As unidades familiares que tiverem suas inscrições deferidas e, até 22 de dezembro de 2016, por força de contrato de comodato ou em decorrência de situação equivalente, residam ou estejam ocupando o imóvel a ser destinado ao Projeto de Assentamento terão prioridade na classificação.	COMODATO	80 pontos.	Instrumento de contrato de comodato ou em decorrência de situação equivalente, residam ou estejam ocupando o imóvel "Fazenda Alegre", destinado ao Projeto de Assentamento <b>Fazenda Alegre</b> .

**Quadro III - critérios de classificação e pontuação. Detalhe na pontuação no Anexo II deste edital.**

**Leia-se:**

5.1.2.1. Respeitada a ordem de preferência estabelecida no item 5.1 deste Edital, serão classificados os candidatos a beneficiários para o Projeto de Assentamento **Fazenda Alegre**, segundo os seguintes critérios, com respectiva pontuação e documentos comprobatórios, com pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos:

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO (DETALHE NO ANEXO II DESTA EDITAL)	COMPROBATÓRIOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO
I - unidade familiar mais numerosa, cujos membros se proponham a exercer a atividade agrícola na área a ser assentada, conforme o tamanho da família e sua força de trabalho.	TAMANHO DA FAMÍLIA E FORÇA DE TRABALHO – TFF	Até o limite de 20 pontos.	Extrato do CadÚnico e preenchimento do item 3 do formulário de inscrição, Anexo I deste Edital.
II - unidade familiar que resida há mais tempo no Município em que se localize a área objeto do projeto de assentamento para o qual se destine a seleção ou nos Municípios limítrofes definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE	TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO – TRM	Até o limite de 20 pontos.	Extrato do CadÚnico ou documento que comprove a moradia nos municípios de Flores de Goiás, Formosa, Vila Boa, Iaciara, Nova Roma, São João d'Aliança, Sítio d'Abadia, Alvorada do Norte, estado de Goiás e Buritit, estado de Minas Gerais.
III - unidade familiar chefiada por mulher, àquela em que, independentemente do estado civil, a mulher seja responsável pela maior parte do sustento material de seus dependentes.	FAMÍLIA CHEFIADA POR MULHER - FCM	5 pontos	Extrato do CadÚnico e rendas que comprove o sustento material de seus dependentes.
IV - unidade familiar ou indivíduo integrante de acampamento situado no Município em que se localize a área objeto do projeto de assentamento ou nos Municípios limítrofes definidos pelo IBGE.	FAMÍLIA OU INDIVÍDUO INTEGRANTE DE ACAMPAMENTO-FTA	5 pontos	Extrato do CadÚnico marcados como Grupos Tradicionais e Específicos, código 303 e identificação do acampamento no que o integra.
V - tempo comprovado de exercício de atividades agrárias pela unidade familiar	TEMPO NA ATIVIDADE AGRÁRIA - TAA	Até 15 pontos	Comprovante do tempo do exercício de atividades agrárias pela unidade familiar.
VI - renda mensal familiar, graduada nos termos declarados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.	RENDA FAMILIAR MENSAL - RFM	Até o limite de 10 pontos, graduados conforme a faixa de renda.	Espelho do CadÚnico, campo renda.
VII – desempate, na hipótese de empate, terá preferência a unidade familiar candidata chefiada pela pessoa mais velha.	IDADE	Desempate	Carteira de identidade da pessoa chefe de família mais velha.
VIII - As unidades familiares que tiverem suas inscrições deferidas e, até 22 de dezembro de 2016, por força de contrato de comodato ou em decorrência de situação equivalente, residam ou estejam ocupando o imóvel a ser destinado ao Projeto de Assentamento terão prioridade na classificação.	COMODATO	80 pontos.	Instrumento de contrato de comodato ou em decorrência de situação equivalente, residam ou estejam ocupando o imóvel "Fazenda Alegre", destinado ao Projeto de Assentamento <b>Fazenda Alegre</b> .

**Quadro III - critérios de classificação e pontuação. Detalhe na pontuação no Anexo II deste edital.**

III- Retificar o subitem 6.2.5 do Edital nº647/2020, passando a constar a seguinte redação:

**Onde se lê:**

6.2.5. O recurso poderá ser apresentado de acordo com formulário modelo para recurso constante no **Anexo II** do Edital da Lista das Inscrições Deferidas e Indeferidas.

**Leia-se:**

6.2.5. O recurso poderá ser apresentado de acordo com formulário modelo para recurso constante no **Anexo III** do Edital da Lista das Inscrições Deferidas e Indeferidas.

IV- As demais disposições constantes do Edital nº647/2020 permanecem inalteradas.

Antonio Oliveira Santos  
Presidente da Comissão

Igor Lélis Soares



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Oliveira Santos, Técnico Agrícola**, em 28/01/2021, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Soares Lelis, Superintendente**, em 28/01/2021, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8099063** e o código CRC **2609A1A0**.